



DIRETRAN
DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOME DO PROPRIETÁRIO

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

PLACA

UF

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR

NOME DO CONDUTOR INFRATOR

CPF do condutor infrator

RG do condutor infrator

UF

Assinatura do proprietário do veículo (igual a do documento apresentado)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO OU PERMISSÃO PARA DIRIGIR DO CONDUTOR INFRATOR

Nº da cédula Nº do registro UF

Assinatura do condutor (igual a do documento apresentado)

Data de hoje

Data limite para ind. condutor

Telefone do condutor infrator ou proprietário

Email do condutor infrator ou proprietário

O proprietário do veículo e o condutor identificado declaram que as informações acima são verdadeiras, assumindo total responsabilidade administrativa, cível e criminal por elas, bem como quanto à autenticidade dos documentos apresentados, no que lhes couber.

IMPORTANTE

1. Junto ao Formulário de identificação de condutor, devidamente preenchido, deverá ser apresentada a Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão Para Dirigir do condutor e a Fotocópia do documento de identificação do proprietário do veículo. No caso de veículo de propriedade de Pessoa Jurídica, anexar Fotocópia de documento que comprove a representatividade daquele que está assinando como proprietário e do seu documento de identificação.
2. Considerar-se-á inválida a identificação de condutor cujo Formulário seja apresentado de forma incompleta, sem preenchimento dos dados do condutor; sem as assinaturas originais do proprietário e do condutor (assinaturas iguais aos documentos que serão encaminhados junto ao formulário); sem Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão Para Dirigir do condutor; e sem Fotocópia do documento de identificação do proprietário do veículo. ATENÇÃO: O Preenchimento do Formulário deve ser legível, bem como as Fotocópias de documentos anexadas, sob pena de invalidação do processo.
3. A invalidação da identificação do condutor importará na aplicação do contido do §7º do art.257 do CTB.
4. Tratando-se de veículo de propriedade de Pessoa Jurídica, será obrigatória a identificação do condutor sob pena de, não o fazendo, incorrer na aplicação de nova multa nos termos do §8º do art.257 do CTB.
5. Os documentos poderão ser encaminhados pelo Correio com AR, ou entregues na Rua Padre Theobaldo Blume, 1121 – Zona 02 – CEP 87200-328 – Cianorte/PR – 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h30m